



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº00 001/2023

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54 com sede na Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP 35.450-228, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14380/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INTERESSADA NA AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, E MEDIANTE CONTRAPARTIDA, DE BEM PÚBLICO DE USO DOMINICAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO, CONSTITUÍDO PELO IMÓVEL, COM ÁREA APROXIMADA DE 20.037,73M², LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL MG 030, KM 3,80, BAIRRO MARZAGÃO, CARACTERIZADO PELA LEI 3325/2019, COMO ZONA URBANA, URBE MARZAGÃO II, ZONA DE ATIVIDADE ECONÔMICA, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA, SEM A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENFEITORIAS PERMANENTES, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES,** conforme se estabelece neste Edital e em seus anexos.

O presente Edital e seus anexos contendo todas as informações poderá ser obtido na íntegra junto ao site oficial do município ou junto à recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE.

1 – DO OBJETIVO

O presente procedimento tem por objetivo a seleção das propostas de interessados para utilizarem o imóvel e propriedade do Município de Itabirito/MG., com área aproximada de 20.037,73 m², localizado às margens da Rodovia Estadual MG 030, Km 3,80, Bairro Marzagão, Itabirito/MG., caracterizado pela Lei Municipal nº 3325/2019, como zona urbana, Urbe Marzagão II, zona de atividade econômica, para utilização exclusiva, sem a realização de obras de benfeitorias permanentes, para o desenvolvimento de atividades econômicas.

O processo se fundamenta no Decreto Municipal nº 14380/2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3325/2019, e será coordenado pela Comissão Especial de Análise de Projetos de Apoio e Patrocínio, nomeada pela Portaria nº 13.452, de 12 de janeiro de 2023, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



2 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa jurídica privada poderá se habilitar para os fins da presente Chamada Pública, mediante encaminhamento de proposta/plano de trabalho, e desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e as determinações deste Edital.

2.2. A autorização de uso, a título precário e temporário, de imóvel a que se refere esta Chamada Pública acontecerá mediante a aprovação de proposta/plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, orientando-se ao atendimento do interesse público e em obediência ao princípio da impessoalidade.

2.3. Os interessados deverão apresentar ao Município as respectivas propostas, bem como a documentação indicada no presente Edital até o dia 23/01/2023, através do sistema de protocolo central do Município, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Itabirito – devendo ser direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2.3.1. Após o recebimento de cada proposta, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deverá emitir um parecer circunstanciado, indicando a adequação da proposta/plano de trabalho e atestando a conformidade da proposta recebida às diretrizes especificadas neste Edital.

2.3.2. Após o parecer técnico, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico encaminhará toda a documentação à Comissão Especial de Análise de Projetos de Apoio e Patrocínio, nomeada pela Portaria nº 11671/22, que homologará a decisão tomada pela Secretaria e tornará público o resultado.

2.3.3. Do resultado final, divulgado nos canais de comunicação oficiais do Município, caberá recurso de qualquer interessado no prazo de 3 (três) dias úteis e, havendo recurso, o mesmo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo a decisão final prolatada, conjuntamente, entre a Comissão Especial de Análise de Projetos de Apoio e Patrocínio e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2.4. O participante cuja proposta tenha sido aprovada nos termos deste Edital será convocado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nas condições estabelecidas neste edital.



2.5. O Município não cederá o uso de bem imóvel a que se refere este Edital, a pessoa jurídica privada que:

I – não esteja regulamente constituída;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;

III – seja servidor público municipal ou tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo a que se refere este Edital, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

IV – possua débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

2.5.1. Os interessados em participar do certame devem apresentar, no ato da proposta, documentação e certidões comprobatórias de cada uma das condicionantes do item 2.5.

2.6. A participação no presente processo implica a integral aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.7. Fica vedado aos proponentes transferirem, por si próprios, as obrigações assumidas perante este Município a terceiros.

3 – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve seguir o modelo disponibilizado no Anexo I do presente Edital, na qual o proponente deverá detalhar o projeto de utilização do imóvel especificado no item 1, obedecendo as condições e disponibilidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.1. Cada proponente somente poderá apresentar uma única proposta/plano de trabalho.

3.3. Os formulários de requerimento e a documentação apresentados serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Comissão Especial de Análise de Projetos de Apoio e Patrocínio, o que, por si só, não implica o reconhecimento de qualquer relação jurídica entre o Município de Itabirito/MG e o interessado, a qual somente será concretizada quando da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel descrito neste edital.

4 – DO PRAZO DO USO DO IMÓVEL



O prazo para cessão de uso do bem imóvel descrito neste edital, **a título precário e temporário**, pertencente ao Município de Itabirito será de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período.

5 - DA CONTRAPARTIDA ESPERADA

Em contrapartida não financeira pela Autorização de Uso do imóvel, objeto do presente instrumento, obrigar-se-á, a pessoa jurídica privada, às suas expensas, **a realizar a recuperação e manutenção da estrada de acesso ao Bairro Marzagão, no trecho compreendido do acesso 01, entrada da cidade de Itabirito/MG no entroncamento da MG 030 com a BR 356 até o fim do trecho junto a escola Municipal Antônio Toledo Sobrinho, trecho com aproximadamente 4,0 km de extensão, pavimentação inter-travada e parcialmente danificado pelas fortes chuvas e enchentes ocorridas no município de Itabirito em janeiro de 2022.**

5.1 Das necessidades imediatas: a pessoa jurídica privada deverá, de forma **emergente**, providenciar a realização dos pontos que seguem abaixo:

5.1.1 O desentupimento de toda a rede de drenagem, superficial e subterrânea, parcialmente obstruída/destruída pelas fortes chuvas e enchentes ocorridas no município de Itabirito em janeiro de 2022, no trecho compreendido do acesso 01, entrada da cidade de Itabirito/MG no entroncamento da MG 030 com a BR 356 até o fim do trecho junto a escola Municipal Antônio Toledo Sobrinho;

5.1.2 Recuperação e manutenção da pavimentação inter-travada destruída pelas fortes chuvas e enchentes ocorridas no município de Itabirito em janeiro de 2022, em todo o trecho compreendido do acesso 01, entrada da cidade de Itabirito/MG no entroncamento da MG 030 com a BR 356 até o fim do trecho junto a escola Municipal Antônio Toledo Sobrinho;

5.1.3 Recuperação e manutenção dos taludes ao longo do trecho da referida rodovia a fim de se evitar desmoronamentos e obstruções de passagem em todo o trecho compreendido do acesso 01, entrada da cidade de Itabirito/MG no entroncamento da MG 030 com a BR 356 até o fim do trecho junto a escola Municipal Antônio Toledo Sobrinho;

5.1.4 Manutenção constante da trafegabilidade do trecho da referida rodovia, a fim de evitar transtornos com a comunidade local.

5.1.5 Ao término do uso do imóvel, objeto deste edital, a pessoa jurídica privada, que for contemplada com o uso do imóvel, objeto deste edital, além da realização da contrapartilha ora mencionada neste edital no trecho mencionado, deverá entregar todo o referido trecho com pavimentação inter-travada, em perfeito estado de conservação todo



5.2 Das obrigações do beneficiário:

5.2.1 Zelar pela guarda e conservação ao imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização, sendo ele de qualquer natureza;

5.2.2 Obter, às suas expensas, todas as licenças que se fizerem necessárias para a realização de suas atividades, inclusive de caráter ambiental e de segurança, responsabilizando-se legalmente, para todos os fins, por qualquer uso indevido do imóvel;

5.2.3 Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade descrita neste termo, não podendo alterar a sua finalidade, sem a devida autorização por parte do município, bem como solicitar todas e quaisquer autorizações junto aos órgãos públicos competentes;

5.2.4 Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, a segurança do local, dos seus funcionários ou prepostos, bem como da vizinhança;

5.2.5 Arcar com toda e qualquer despesa relativa à organização, segurança e sinalização, bem como, de outras despesas que porventura venham a incidir sobre a área ocupada, além de promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências na forma estabelecida pelo MUNICÍPIO;

5.2.6 Cumprir as normas de posturas, segurança pública, trânsito e meio ambiente, bem como todas aquelas inerentes à atividade, que será desenvolvida, assumindo toda e qualquer responsabilidade decorrente de qualquer dano gerado pela atividade;

5.2.7 Restituir o imóvel, finda a autorização, no mesmo estado em que o recebeu;

5.2.8 Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, sem expressa autorização do MUNICÍPIO, zelando pelo seu uso e conservação;

5.2.9 Não permitir que terceiros se apossessem do imóvel, dando imediato conhecimento ao MUNICÍPIO de qualquer turbação de posse que se verifique, sendo responsável por sua desocupação;

5.2.10 Responder, civil, penal e administrativamente pelos atos de seus funcionários ou prepostos, bem assim, por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

5.2.11 Cumprir todas as contrapartidas exigidas pelo MUNICÍPIO, consoante estabelecido no item 5.0 deste instrumento;

5.2.12 Ao término do uso do imóvel, objeto deste edital, a pessoa jurídica privada, que for contemplada com o uso do imóvel, objeto deste edital, além da realização da contrapartilha ora mencionada neste edital no trecho ora mencionado, deverá entregar todo o referido trecho com pavimentação inter-travada, em perfeito estado de conservação, com todas as canaletas ao logo do trecho devidamente limpas, sem qualquer problema e/ ou intercorrência e/ou obstrução, os taludes em perfeita manutenção, enfim, em perfeito estado de trafegabilidade com toda a execução



manutenção e recuperação do referido trecho.

5.2.12 Entregar o imóvel cedido, no prazo estabelecido neste dital, nas mesmas condições em que fora recebido quando da celebração do termo de cessão de uso, sob pena de responder judicialmente por todos os danos ocasionados ao Município de Itabirito, além de outras implicações pertinentes ao caso;

6 –DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O proponente deverá apresentar:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador ou patrocinado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

6.2. É necessário apresentação de documentação que comprove todas as condicionantes indicadas no item 2.5, para fins de habilitação.;

6.3. É permitida a apresentação de proposta/plano de trabalho mediante a representação por meio de procurador, **devendo, para tanto, ser apresentada a respectiva procuração pública ou particular**, acompanhada da cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

7 –DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Prefeitura Municipal de Itabirito analisará as propostas apresentadas e sua conformidade com os limites estabelecidos neste Edital.

7.1.1. As propostas de utilização de bem imóvel pertencente ao Município, serão julgadas conforme os seguintes quesitos técnicos:

- Adequação do projeto – 10 pontos
- Apresentação de plano de trabalho para realização das contrapartidas apresentadas no item 5 deste Edital, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados e prazo para cumprimento da contrapartida– 10 pontos
- Enquadramento das atividades a serem desenvolvidas pela pessoa jurídica privada no zoneamento específico da região conforme Lei Municipal nº 3325/2019 – 10 pontos



- Cronograma de execução com os devidos projetos e anotações de responsabilidade técnica, ART, das contrapartidas determinadas pela municipalidade no item 5 deste edital, em consonância com o prazo de utilização proposto para o imóvel – 10 pontos.

7.2-O julgamento dos quesitos técnicos será feito exclusivamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo apenas homologado pela Comissão Especial.

7.3. O não atendimento de qualquer dos quesitos técnicos indicados neste Edital implica na reprovação automática da proposta.

7.4.Em qualquer caso de empate,será considerada a ordem cronológica de apresentação da proposta via protocolo, cabendo prioridade às propostas apresentadas com maior antecedência.

7.5.Serão desclassificadas eventuais propostas nas quais conste projeto/plano de trabalho divergente das dispostas neste Edital e em seus anexos.

7.6.Após a seleção da propostada pessoa jurídica privada interessada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico comunicará a selecionada a sua habilitação para celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.

8–DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

8.1. Após a aprovação da proposta apresentada, o Município formalizará Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel ora mencionado com o proponente, obedecidas as disposições contidas na legislação de regência.

8.2.A falta de assinatura do Termo, no prazo estipulado pela Administração Pública implicará em sua eliminação e na aplicação de multa no importe de 20 (vinte) UPFI¹.

8.3.Como condição para formalização do instrumento de parceria, será verificada a regularidade do proponente junto à Fazenda Pública Municipal,sendo a respectiva certidão anexada aos autos.

9–DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

9.1.Qualquer cidadão é parte egítima para impugnar este edital por irregularidades, devendo protocolar a eventual impugnação em até 3 dias úteis a partir da publicação.

9.2.Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto,ser utilizado o e-mail - **consultivo@pmi.mg.gov.br**.

9.3.As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente chamada pública,deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Seleção de

¹UPFI pessoa jurídica: R\$ 1.433,13 (um mil quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos)



Projetos de Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail:-
consultivo@pmi.mg.gov.br.

9.4. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarretará a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do mesmo.

10–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

10.2. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, juntamente com a Comissão Especial de Análise de Projetos de Apoio e Patrocínio.

10.4. Fica assegurado à Comissão Especial de Análise de Projetos de Apoio e Patrocínio o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

10.5. Os participantes/interessados responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

10.6. Estabelece como gestor do termo que será celebrado entre a pessoa jurídica de direito privado vencedora deste edital o Sr. Carlos Magno da Silva e como fiscal o Sr. Marco Aurélio Rocha.

10.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I**– Modelo de proposta/plano de trabalho;
- b) **Anexo II**– Termo de Referência

Itabirito/MG, 13 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA PEDROSA DO CARMO NONATO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome da pessoa jurídica privada), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, representada legalmente por _____ (necessidade de comprovação que a pessoa natural especificada representa a pessoa jurídica privada), com endereço em _____ para fins de participação no Edital de Chamada Pública nº 00__/2023, oferece proposta para uso do imóvel localizado no Bairro Marzagão, às margens da Rodovia Estadual MG 030, Km 3,80a qual consistirá em

_____.
(informar para que a área será utilizada) anexando o projeto/plano de trabalho detalhado para realização das contrapartidas apresentadas, com cronograma e de prazo de execução, especificando as atividades que serão desenvolvidas no local.

Firmando esta, afirmo a veracidade de todas as informações trazidas, bem como a executar a proposta ora realizada, no caso de aprovação.

Proponente



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Seleção de personalidade jurídica privada interessada a autorização de uso, à título precário e temporário, e mediante contrapartida, de bem público de uso dominical de propriedade do MUNICÍPIO DE ITABIRITO, constituído pelo imóvel com área aproximada de 20.037,73 m² (vinte mil, trinta e sete vírgula setenta e três metros quadrados), localizado às margens da Rodovia Estadual MG 030, Km 3,80, Bairro Marzagão, caracterizado pela lei 3325/2019, como Zona Urbana, Urbe Marzagão II, Zona de Atividade Econômica, para utilização exclusiva, sem a realização de obras de benfeitorias permanentes, para o desenvolvimento de atividades econômicas tais como logística, pátio de estocagem de produção mineral, prestação de serviços e outras que possam vir a interessar.

2 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o imóvel urbano de propriedade do Município de Itabirito, com área total de 20.037,73 m² (vinte mil, trinta e sete vírgula setenta e três metros quadrados) localizado às margens da Rodovia Estadual MG 030, Km 3,80, Bairro Marzagão, caracterizado pela lei 3325/2019, como Zona Urbana, Urbe Marzagão II, Zona de Atividade Econômica.

3 – DA CONTRAPARTIDA

3.1 Em contrapartida não financeira pela Autorização de Uso do imóvel objeto do presente instrumento, obrigando-se a, às suas expensas, a realizar a recuperação e manutenção da estrada de acesso ao Bairro Marzagão, no trecho compreendidos do acesso 01, entrada da cidade de Itabirito no entroncamento da MG 030 com a BR 356 até o fim do trecho junto a escola Municipal Antônio Toledo Sobrinho. Trecho com aproximadamente 4,0 km de



extensão, pavimentação inter-travada e parcialmente danificado pelas fortes chuvas e enchentes ocorridas no município de Itabirito em janeiro de 2022.

Sendo necessária de forma **imediate**:

1 - O desentupimento de toda a rede de drenagem, superficial e subterrânea, parcialmente obstruída/destruída pelas fortes chuvas e enchentes ocorridas no município de Itabirito em janeiro de 2022;

2 - Recuperação e manutenção da pavimentação inter-travada destruída pelas fortes chuvas e enchentes ocorridas no município de Itabirito em janeiro de 2022;

3 - Recuperação e manutenção dos taludes ao longo do trecho da referida rodovia afim de evitar desmoronamentos e obstruções de passagem;

4 - Manutenção constante da trafegabilidade do trecho da referida rodovia afim de evitar transtornos com a comunidade local;

5 - A obrigatoriedade de cumprir com o plano de execução das obras de reparação, conforme planejamento municipal e apresentar o plano de trabalho, com cronograma de execução com os devidos projetos e anotações de responsabilidade técnica, ART;

3.2 O beneficiário deverá atender as seguintes obrigações:

a) Zelar pela guarda e conservação ao imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização;

b) Obter, às suas expensas, todas as licenças que se fizerem necessárias para a realização de suas atividades, inclusive de caráter ambiental e de segurança, responsabilizando-se legalmente, para todos os fins, por qualquer uso indevido do imóvel;

c) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade descrita neste termo, não podendo alterar a sua finalidade, sem a devida autorização por parte do município, bem como solicitar todas e quaisquer autorizações junto aos órgãos públicos competentes;

d) Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, a segurança do local, dos seus funcionários ou prepostos;

e) Arcar com toda e qualquer despesa relativa à organização, segurança e sinalização, bem como, de outras despesas que porventura venham a incidir sobre a área ocupada, além de promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências na forma estabelecida pelo MUNICÍPIO;

f) Cumprir as normas de posturas, segurança pública, trânsito e meio ambiente, bem



como todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, assumindo toda e qualquer responsabilidade decorrente de qualquer dano gerado pela atividade;

g) Restituir o imóvel, finda a autorização, no mesmo estado em que o recebeu;

h) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, sem expressa autorização do MUNICÍPIO, zelando pelo seu uso;

i) Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento ao MUNICÍPIO de qualquer turbação de posse que se verifique, sendo responsável por sua desocupação;

j) Responder, civil, penal e administrativamente pelos atos de seus funcionários ou prepostos, bem assim, por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

l) Cumprir todas as contrapartidas exigidas pelo MUNICÍPIO, consoante estabelecido no item 3.0 deste instrumento;

m) Ao término do uso do imóvel, objeto deste edital, a pessoa jurídica privada, que for contemplada com o uso do imóvel, objeto deste edital, além da realização da contrapartilha ora mencionada neste edital no trecho ora mencionado, deverá entregar todo o referido trecho com pavimentação inter-travada, em perfeito estado de conservação, com todas as canaletas ao lado do trecho devidamente limpas, sem qualquer problema e/ ou intercorrência e/ou obstrução, os taludes em perfeita manutenção, enfim, em perfeito estado de trafegabilidade com toda a execução manutenção e recuperação do referido trecho.

4 -DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta deverá ser direcionada obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito privado;

4.2 As atividades a serem desenvolvidas, deverão estar enquadradas no zoneamento específico da região conforme lei 3325/2019 e desta chamada pública, e ainda estarão sujeitas as demais medidas mitigadoras e contrapartidas;

4.3 Deverá ser incluso na proposta o cronograma e o prazo de execução das contrapartidas determinadas pela municipalidade em consonância com o prazo de utilização proposto para o imóvel, não podendo em hipótese alguma ser superior ao prazo de 12 meses.



5 –DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO- CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proponente deverá apresentar junto a proposta o Plano de Trabalho, prazo e Execução, com cronograma descritivo para a realização das contrapartidas exigidas pelo município;

5.2 Será melhor classificada a proposta que se adequar aos critérios definidos neste termo para o tempo de ocupação do imóvel público e execução das contrapartidas exigidas.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

6.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados nesta CHAMADA PÚBLICA.

Atenciosamente;

Itabirito, 13 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA PEDROSA DO CARMO NONATO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

